

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981 de 19.10.32 e demais normas pertinentes, torna público que realizará **LEILÃO PÚBLICO pelo MAIOR LANCE**, observados os valores mínimos e no estado em que se encontram, para promover a venda de bens móveis (sucatas e veículos), a ser conduzido pelo **LEILOEIRO OFICIAL Sr. AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES sob nº 058, como se segue:

1- OBJETO

1.1- O presente **LEILÃO PÚBLICO** tem por objeto a alienação de bens móveis considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, na modalidade **PRESENCIAL, conforme Descrição e Preços Mínimos contidos no Anexo I**, obedecidas as demais condições deste Edital.

1.1.1 – O **Município de São Mateus** poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão até o início do certame.

1.1 – Os **esclarecimentos e informações**, bem como cópia do Edital e catálogo, **poderão ser obtidos** junto ao site **www.gestaodeleiloes.com.br**, solicitados ao Leiloeiro pelos telefones (27) 99985-7839 e (27) 98146-1234, pelo e-mail **contato@gestaodeleiloes.com.br** ou no Almoarifado Central da Prefeitura de São Mateus, com a Sra. Marcela Negris.

2- DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA EXPOSIÇÃO E REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 – O LEILÃO PÚBLICO será realizado no **dia 25 de Novembro de 2016, às 13:00 horas**, no auditório do SAAE, situado na Av. João XXIII, nº 2204 - Centro, São Mateus - ES

2.2 – Os lotes de nº1,3,4,5 e 7 á 52, estarão expostos à visitação pública e poderão ser examinados, nos **dias 23 e 24/11/2016 entre 13:00h e 17:00h e no dia 25/11/2016 das 08:00h ás 11:00h**, em galpão localizado na Rua Santa Rita de Cássia nº1, bairro litorâneo, São Mateus / ES.

2.3 – O lote de nº 2 referente a iluminação pública estará exposto à visitação pública e poderá ser examinado, nos dias 23 e 24/11/2016 entre 13:00h e 17:00h e no dia 25/11/2016 das 08:00h às 11:00h, em galpão, localizado na Avenida Othovarino Duarte Santos, nº1.026 Bairro Carapina São Mateus – ES.

2.4 - O lote de nº 6 referente a Sucata de Usina estará exposto à visitação pública e poderá ser examinado, nos dias 23 e 24/11/2016 entre 13:00h e 17:00h e no dia 25/11/2016 das 08:00h às 11:00h, em área, localizada na Rua José Monte, s/nº, Bairro Cacique São Mateus - ES

2.5 - O lote de nº 53 referente a Maquina Motoniveladora, estará exposto à visitação pública e poderá ser examinado, nos dias 23 e 24/11/2016 entre 13:00h e 17:00h e no dia 25/11/2016 das 08:00h às 11:00h, na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Coronel Cunha Júnior, nº09, Bairro de Fátima São Mateus – ES.

3- PREÇOS E COMISSÃO DO LEILOEIRO

3.1 – Será considerado vencedor o maior lance ofertado acima do preço mínimo de venda para cada lote, sendo que o arrematante pagará também no ato da arrematação, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado ao Leiloeiro Oficial a título de comissão.

3.1.1 - O valor da comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance final ofertado.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 – Poderão oferecer lances presenciais pessoas físicas ou pessoas jurídicas, ou seus legítimos representantes mediante instrumento público ou particular de procuração, inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados.

4.2 – O interessado se credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, mediante cadastramento prévio no próprio local de realização do Leilão ou no ato de arrematação, sob pena de nulidade do lance:

- **Pessoa Física:** Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.
- **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato Social onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

4.3 – Fica vedada a participação de funcionários públicos municipais e ou detentores de cargos eletivos pertencentes ao Município de São Mateus inclusos parentes de primeiro grau ou cônjuge.

5 – ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1– Os bens serão alienados em lotes, no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se que suas condições são conhecidas pelos licitantes por ocasião

do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que caibam aos arrematantes quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

5.2 – Serão aceitas ofertas recebidas através da internet pelo site www.gestaodeleiloes.com.br em até 24 horas antes da realização do Leilão, mediante prévio cadastramento.

5.3 – O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o Leiloeiro baterá o martelo, ouvida as propostas de todos os interessados durante o pregão.

5.3.1 – Na hipótese do preço mínimo estabelecido para determinado lote não venha a ser atingido durante o pregão, poderão ser aceitas, a exclusivo critério da Prefeitura de São Mateus, ofertas condicionais com valor inferior ao mínimo proposto.

5.4 – O arrematante ou seu representante legal deverá efetuar o pagamento do valor integral do lance, por meio de depósito de preferência identificado na conta corrente da Prefeitura Municipal de São Mateus. – Os pagamentos relativos à comissão de 5% do Leiloeiro, calculada sobre o valor da arrematação, poderão ser realizados mediante depósito em conta corrente do leiloeiro, ou por meio de cheque nominal que serão informados aos arrematantes após o Leilão.

Neste ato será firmado pelo Leiloeiro ao arrematante, Termo de Compromisso de Arrematação em duas vias.

5.4.1 – Os arrematantes deverão efetuar os depósitos de preferência identificados na seguinte conta corrente da Prefeitura Municipal de São Mateus na Caixa Econômica Federal: Banco 104, Agência 0717, Conta Corrente nº 70-9, Operação: 006, CNPJ: 27.167.477/0001-12 (PMSM/LEILÃO).

5.5 - Após a compensação dos cheques ou confirmação dos depósitos, que não poderão ser de terceiros, o Leiloeiro emitirá Nota de Arrematação em nome do arrematante.

5.6 – Caso o arrematante não cumpra o prazo supracitado ou seu cheque seja devolvido ou sustado, independente de outras providências jurídicas, o licitante perderá o direito da Arrematação do(s) respectivo(s) lote(s) e incorrerá nas penalidades estabelecidas no Art. 39, capítulo II, do Decreto 21.981 – Código Comercial Brasileiro, uma vez que cabe ao Leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, além da comissão.

5.7 – Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

5.8 – A Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa descrição do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor da arrematação; local e data da arrematação.

6 – LIBERAÇÕES E ENTREGA DOS BENS

6.1 – A liberação dos bens será efetuada pelo Município de São Mateus, a vista dos seguintes documentos, mediante Autorização de Entrega:

- Nota de Arrematação emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial;
- DUA referente ao ICMS quitado, quando devido;
- Nota Fiscal Avulsa para transporte, se necessária, providenciada pelo arrematante junto à arrecadação fazendária;

6.2 – Caberão aos arrematantes todas as despesas para retirada dos bens, bem como, no caso de veículos, providenciar a documentação necessária junto a Prefeitura para transferência de propriedade que deverá ser realizada em até 30 dias após sua retirada e responder pelos tributos e multas incidentes sobre os objetos arrematados, após a data do Leilão. Não será permitida em nenhuma hipótese, o pagamento parcial de despesas.

6.3 – Os veículos que forem classificados e alienados como “SUCATA” e que ainda não tenham sido BAIXADOS junto ao Departamento Estadual de Trânsito pela Prefeitura, a responsabilidade pela BAIXA será dos arrematantes, que deverão arcar com todos os custos necessários (honorários, impostos, taxas, dpvat, multas, recorte do chassi, etc).

6.4 – Os bens móveis arrematados e quitados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de retirada de bens. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), até o máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir de quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital e o catálogo com o Leiloeiro Público Oficial, no site www.gestaodeleiloes.com.br ou no horário das 13:00 às 17:00h nos dias úteis na Prefeitura de São Mateus.

7.2 – O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance mínimo, cabendo ainda ao Leiloeiro corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

7.3 – O Município de São Mateus se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que deste ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, podendo ainda, inserir, reunir ou retirar lotes do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

7.4 - Não será permitido aos arrematantes ceder, permutar, vender, ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da transferência dos materiais alienados.

7.5 – Serão aplicadas as normas e penalidades estabelecidas na legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, para todas as situações e casos omissos neste Edital.

7.6 – Encerrado o Leilão, o Leiloeiro lavrará ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, mapas demonstrativo

e respectiva prestação de contas e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7.7 – Fica eleito o Foro de São Mateus - ES, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

São Mateus, 04 de Novembro de 2016.

AYRTON DE S. PORTO FILHO
Leiloeiro Oficial – JUCEES – nº 058